



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**LEI COMPLEMENTAR nº 536/2016,**

de 29 de março de 2016.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR  
nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

**Artigo 2º** - Fica, doravante, criada mais 01 (UMA) VAGA para o emprego permanente de BIÓLOGO, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

**Artigo 3º** - Fica, doravante, criada mais 01 (UMA) VAGA para o emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

**Artigo 4º** - Fica, doravante, criada mais 01 (UMA) VAGA para o emprego permanente de RECEPCIONISTA, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: [pmpaulistania@gmail.com](mailto:pmpaulistania@gmail.com)  
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP  
site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** Paulistânia, 29 de março de 2.016.

  
ALCIDES FRANCISCO CASACA  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 536/2016, em fls. 23, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 29 de março de 2.016.

  
JOSÉ WALTER ROBERTO  
Assessor Técnico Administrativo